



HOSPITAL DE  
CLÍNICAS  
PORTO ALEGRE RS

# Regimento da Diretoria de Ensino



Regimento Interno da  
Diretoria de Ensino do  
Hospital de Clínicas  
de Porto Alegre



# Sumário

## **Capítulo I**

|                                                                                                   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Das normas de funcionamento da Diretoria de Ensino do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA | 5 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---|

### **Seção I**

|            |   |
|------------|---|
| Da Direção | 5 |
|------------|---|

## **Capítulo II**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Da estrutura organizacional | 6 |
|-----------------------------|---|

### **Seção I**

|                |   |
|----------------|---|
| Do organograma | 6 |
|----------------|---|

## **Capítulo III**

|                        |   |
|------------------------|---|
| Das atribuições gerais | 7 |
|------------------------|---|

## **Capítulo IV**

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| Das atribuições específicas | 8 |
|-----------------------------|---|

## **Capítulo V**

|                                         |   |
|-----------------------------------------|---|
| Dos órgãos de execução e assessoramento | 9 |
|-----------------------------------------|---|

## **Capítulo VI**

|               |   |
|---------------|---|
| Da Assessoria | 9 |
|---------------|---|

## **Capítulo VII**

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| Do Serviço de Apoio ao Ensino | 10 |
|-------------------------------|----|

## **Capítulo VIII**

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| Do Serviço de Inovação em Ensino | 11 |
|----------------------------------|----|

## **Capítulo IX**

Do Serviço de Pós-graduação 13

## **Capítulo X**

Da Comissão de Residência Médica (Coreme) 15

## **Capítulo XI**

Da Comissão de Residência Multi e  
Uniprofissional em Saúde (Coremu) 15

## **Capítulo XII**

Do Colegiado de Ensino (CE) 15

## **Capítulo XIII**

Dos Núcleos Temáticos da Diretoria de Ensino 19

# Capítulo I

## Das normas de funcionamento do Grupo de Ensino do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA

### SEÇÃO I Da Direção

**Art. 1º** Conforme o Estatuto do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, item I – DA CONSTITUIÇÃO, do Art. 1º, a LEI Nº 5.604 – DE 2 DE SETEMBRO DE 1970, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada à supervisão do Ministério da Educação e Cultura, tendo como um dos objetivos estratégicos prestar serviços à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mediante as condições que forem fixadas pelo Estatuto, bem como servir como área hospitalar para as atividades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

**I** - a Diretoria de Ensino, a que se refere o Regulamento do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, é um órgão vinculado à Diretoria Executiva do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, tem como objetivo integrar as atividades de ensino técnico, de graduação, de extensão, de capacitação e de pós-graduação, lato e stricto sensu, realizadas no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

**II** - o Diretor de Ensino é indicado pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA eleito pelo Conselho de Administração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, deve coincidir com o período de gestão unificado com a Diretoria Executiva de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

# Capítulo II

## Da estrutura organizacional

### SEÇÃO I

#### Do Organograma

**Art. 2º** A Diretoria de Ensino, dirigida por seu Diretor de Ensino, é constituída pelos seguintes órgãos:

**I** - assessoria da Diretoria de Ensino;

**II** - serviço de Apoio ao Ensino;

**III** - serviço de Inovação em Ensino;

**IV** - serviço de Pós-graduação.

**Art. 3º** São órgãos vinculados à Diretoria de Ensino:

**I** - Comissão de Residência Médica (Coreme);

**II** - Comissão de Residência Multi e Uniprofissional em Saúde (Coremu);

**III** - Colegiado de Ensino.

# Capítulo III

## Das atribuições gerais

**Art. 4º** São atividades pertinentes à Diretoria de Ensino, sem prejuízo de outras que venham a ser necessárias para assegurar o cumprimento de sua finalidade precípua:

**I** - Coordenar as atividades de ensino realizadas no âmbito do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, exceto as de capacitação promovidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) ou pelo Serviço de Educação em Enfermagem (SEDE), voltadas ao público interno;

**II** - Assessorar a Diretoria Executiva do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA nos assuntos referentes às atividades de ensino;

**III** - Propor e submeter à aprovação da Diretoria Executiva, conforme normatização institucional vigente, a organização das atividades de ensino;

**IV** - Apresentar relatório de atividades de ensino desenvolvidas no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

# Capítulo IV

## Das atribuições específicas

**Art. 5º** Compete ao Diretor da Diretoria de Ensino:

**I** - Coordenar as atividades da Diretoria de Ensino;

**II** - Cumprir e fazer cumprir as normas da área de ensino, de acordo com o referencial legal e regulatório vigente;

**III** - Participar regularmente das reuniões da Diretoria Executiva do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**IV** - Assessorar a Diretoria Executiva do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA nos assuntos referentes às atividades de ensino;

**V** - Apresentar relatório das atividades de ensino desenvolvido no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VI** - Gerir recursos e espaços físicos vinculados à atividade de ensino no seu âmbito de atuação;

**VII** - Gerir Programas Institucionais de bolsas na área de ensino;

**VIII** - Indicar assessor e chefias de serviço da Diretoria de Ensino, dentre funcionários do HCPA ou professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que devem ser designados pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

# Capítulo V

## Dos órgãos de execução e assessoramento

**Art. 6º** O Diretor da Diretoria de Ensino terá como órgãos de execução e assessoramento, conforme segue:

**I** - Assessoria;

**II** - Chefias dos Serviços vinculados à Diretoria de Ensino;

**III** - Comissão de Residência Médica (Coreme) e

**IV** - Comissão de Residência Multi e Uniprofissional em Saúde (Coremu).

# Capítulo VI

## Da Assessoria

**Art. 7º** A Assessoria da Diretoria de Ensino tem por finalidade dar suporte ao Diretor da Diretoria de Ensino, facilitando a interação entre os diferentes segmentos da instituição e da sociedade vinculados às atividades de ensino, especialmente no planejamento, execução e acompanhamento das atividades de ensino.

**Art. 8º** O Assessor é indicado pelo Diretor da Diretoria de Ensino, dentre os funcionários do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA ou professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, e designado pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

# Capítulo VII

## Do Serviço de Apoio ao Ensino

**Art. 9º** O Serviço de Apoio ao Ensino é responsável por:

**I** - Apoio às atividades curriculares vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, referentes ao internato, práticas e estágios com a área da saúde ou com os objetivos do hospital;

**II** - Realizar a operação de estágios não obrigatórios nível técnico e superior;

**III** - Acordos de cooperação com Universidades Privadas e de Ensino Técnico;

**IV** - Apoiar locações e eventos sediados nos espaços sob a gestão da Diretoria de Ensino;

**V** - Oferecer suporte às atividades de Extensão Acadêmica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;

**VI** - Oferecer e gerenciar Cursos de Capacitação para Alunos em Formação (PICCAF);

**VII** - Uniformizar, centralizar, otimizar recursos humanos para aumentar a eficiência de operações correlacionadas que ocorrem em diferentes Serviços da Diretoria de Ensino, podendo ser subdividido em Seções conforme necessidade dos processos.

**Art. 10.** São atribuições da Chefia do Serviço de Apoio ao Ensino:

**I** - Apoiar a Diretoria de Ensino nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

**II** - Apoiar as Comissões vinculadas à Diretoria de Ensino, no desempenho de suas atribuições e funções;

**III** - Estabelecer vínculos com os programas de ensino Técnico e de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e de outras instituições conveniadas;

**IV** - Gerenciar os processos de ensino no âmbito da Diretoria de Ensino;

**V** - Acompanhar e gerenciar indicadores, creditações, certificações e melhorias em processos e informatização.

## Capítulo VIII

### Do Serviço de Inovação em Ensino

**Art. 11.** O Serviço de Inovação em Ensino é responsável por:

**I** - Realização e suporte às atividades de ensino no Centro de Simulação;

**II** - Operação do Centro de Treinamento American Heart Association (AHA);

**III** - Fornecer estrutura e apoio para que profissionais do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, da Faculdade de Medicina - FAMED e de outras Unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS que desenvolvem atividades de ensino para graduação, pós-graduação e corpo clínico permanente; gerenciar o agendamento dos espaços de simulação;

**IV** - Desenvolver e acompanhar indicadores que reflitam o crescimento, utilização e sustentabilidade;

**V** - Estimular a produtividade e ocupação do Centro de Simulação; bem como a capacitação para o uso da metodologia da simulação;

**VI** - Oferecer oportunidades de ensino e o uso de metodologias ativas e modernas no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VII** - Identificar a necessidade, planejar, desenvolver e avaliar treinamentos e capacitações estratégicas para o Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VIII** - Operacionalizar treinamentos teóricos e/ou práticos estratégicos em Segurança do Paciente através de parceria com o Qualis e Gerência de Risco - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**IX** - Promover capacitações multiprofissionais na área da saúde;

**X** - Identificar, planejar e desenvolver Produtos de Ensino (cursos, palestras, atividades práticas, simulações) que traduzam o conhecimento consolidado na prática assistencial realizada no hospital tanto ao público interno como externo.

**Art. 12.** São atribuições do Chefe do Serviço de Inovação em Ensino:

**I** - Apoiar o Diretor de Ensino da Diretoria de Ensino nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

**II** - Apoiar as Comissões vinculadas à Diretoria de Ensino, no desempenho de suas atribuições e funções;

**III** - propor e gerenciar as atividades de ensino no âmbito do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**IV** - Gerenciar os processos de ensino no âmbito do Serviço;

**V** - Estabelecer vínculos com os programas de ensino do Centro de Treinamento American Heart Association - AHA ou outras instituições conveniadas;

**VI** - Acompanhar e gerenciar indicadores, creditações, certificações, avaliar e acompanhar melhorias de processos e informatização;

**VII** - Acompanhar e identificar necessidade de manutenção ou renovação do parque tecnológico em simulação, bem como identificar necessidades de ampliação e modernização do portfólio de atividades envolvendo simulação.

## Capítulo IX

### Do Serviço de Pós-Graduação

**Art. 13.** O Serviço de Pós-Graduação é responsável por:

**I** - Gestão das atividades, suporte e realização dos Programas de Pós-graduação, em nível de Mestrados Profissional, além do Programa de Especialização *stricto e lato sensu* e Programa Institucional de Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional (PICCAP);

**II** - Gestão das vagas e programas, divulgação, processo seletivo, matrícula, acolhimento, acompanhamento acadêmico, apoio aos preceptores e professores, supervisão dos alunos, avaliação e conclusão;

**III** - Confecção de relatórios periódicos para Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Ministério da Educação - MEC;

**IV** - Prospecção de mercado e analisar modelos de negócio para cursos de pós-graduação, especialização e aperfeiçoamento, mantendo viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira.

**Art. 14.** O Serviço de Pós-graduação poderá cooperar com outras instituições de ensino cuja vinculação com problemas de saúde ou com outros aspectos da atividade do hospital tornem desejável esta cooperação.

**Art. 15.** São atribuições do chefe do Serviço de Pós-graduação:

**I** - Apoiar o Diretor de Ensino nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

**II** - Apoiar as Comissões vinculadas à Diretoria de Ensino, no desempenho de suas atribuições e funções;

**III** - Dar suporte às atividades de ensino dos Programas de Pós-graduação;

**IV** - Estabelecer vínculos e dar suporte aos Programas de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;

**V** - Avaliar propostas de novas atividades no âmbito deste Serviço;

**VI** - Gerenciar os processos de ensino no âmbito do Serviço;

**VII** - Acompanhar e gerenciar os indicadores, creditações, certificações, avaliar e acompanhar melhorias de processos e informatização.

## Capítulo X

### Da Comissão de Residência Médica (COREME)

**Art. 16.** A Comissão de Residência Médica - COREME, será regida pelas normas de seu Regimento Interno, de acordo com a legislação vigente e alinhada a Diretoria de Ensino.

## Capítulo XI

### Da Comissão de Residência Multi e Uniprofissional em Saúde (COREMU)

**Art. 17.** A Comissão de Residência Multi e Uniprofissional em Saúde - COREMU será regida pelas normas de seu Regimento Interno, de acordo com a legislação vigente e alinhada a Diretoria de Ensino.

## Capítulo XII

### Do Colegiado de Ensino

**Art. 18.** O Colegiado de Ensino (CE) é um órgão de gestão, consultivo e propositivo, de duração permanente, sendo responsável pela elaboração das políticas e diretrizes no âmbito das atividades de ensino realizadas no HCPA. As atribuições do Colegiado de Ensino - CE são:

**I** - Acompanhar a elaboração e a implementação de políticas e diretrizes no âmbito do ensino no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**II** - propor e acompanhar projetos relacionados à Diretoria de Ensino de acordo com os objetivos estratégicos do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**III** - Promover e desenvolver atividades que visem o desenvolvimento dos discentes e docentes que atuam no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**IV** - Contribuir para o desenvolvimento de projetos que busquem manter e qualificar a estrutura física e logística para a execução das diferentes atividades de ensino que ocorrem no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**V** - Apoiar e propor ações que visem manter a segurança e bem-estar de discentes e docentes do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VI** - contribuir com suporte à Diretoria de Ensino na avaliação e acompanhamento de questões críticas;

**VII** - servir de interface da Diretoria de Ensino com discentes e unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

**Art. 19.** O Colegiado de Ensino tem a seguinte composição:

**I** - Diretor de Ensino do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - Coordenador do Colegiado;

**II** - Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME/HCPA;

**III** - Coordenador da Comissão de Residência Multi e Uniprofissional em Saúde - COREMU/HCPA;

**IV** - Assessor de Ensino da Diretoria de Ensino - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**V** - Chefe do Serviço de Apoio em Ensino da Diretoria de Ensino - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VI** - Chefe do Serviço de Inovação em Ensino da Diretoria de Ensino - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VII** - Chefe do Serviço de Pós-Graduação da Diretoria de Ensino - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA;

**VIII** - Representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com atuação nas áreas de ensino de graduação, pós-graduação e extensão;

**IX** - Representante do Núcleo de Segurança do Paciente;

**X** - Representante discente da Comissão de Residência Médica - COREME/HCPA;

**XI** - Representante discente da Comissão de Residência Multi e Uniprofissional em Saúde - COREMU/HCPA;

**XII** - Coordenador da Coordenadoria da Saúde UFRGS (Coorsaúde)

**XIII** - Representantes discentes indicados pelos Centros Acadêmicos e

**XIV** - Secretária da Diretoria de Ensino.

**Art. 20.** A coordenação e os membros do CE, referido no artigo anterior, serão indicados pelo Diretor da Diretoria de Ensino, e designados pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, coincidindo com o período de gestão da Diretoria Executiva.

**Art. 21.** Compete ao Coordenador do Colegiado de Ensino e de cada uma das Comissões Permanentes:

**I** - Cumprir o Estatuto e o Regulamento do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e o Regimento da Diretoria de Ensino;

**II** - Cumprir a legislação pertinente aos assuntos vinculados ao âmbito de sua atuação;

**III** - convocar e presidir as sessões do Colegiado de Ensino ou Comissão;

**IV** - Coordenar as atividades do Colegiado de Ensino ou Comissão;

**V** - Deliberar sobre distribuição de tarefas aos membros do Colegiado de Ensino ou Comissão;

**VI** - Representar o Colegiado de Ensino ou Comissão perante os serviços, setores e unidades do hospital, e outras instâncias pertinentes;

**VII** - colaborar com as demais comissões.

**Art. 22.** As Comissões Temporárias serão criadas e indicadas pelo Diretor da Diretoria de Ensino e designados pelo Diretor-Presidente, por tempo determinado, para atender demandas específicas não compreendidas nas atribuições das Comissões Permanentes.

**I** - O Diretor da Diretoria de Ensino indicará o Coordenador e os integrantes da Comissão Temporária, bem como o prazo para apresentação do relatório e conclusões.

**II** - Depois de concluída a tarefa e apresentado o relatório ao Diretor da Diretoria de Ensino, a Comissão Temporária será extinta

# Capítulo XIII

## Dos Núcleos Temáticos da Diretoria de Ensino

**Art. 23.** Os Núcleos Temáticos podem ser criados para execução de projetos estratégicos específicos da Diretoria de Ensino - DENS e do Hospital. Cada Núcleo Temático tem sua área de trabalho sendo responsável por tarefas específicas e complementares ao ensino. Os núcleos não exigem estrutura formal, tendo como fim o desenvolvimento de ações em um processo com objetivos específicos, com pessoal variável, interdisciplinar e adequados às características de cada tema. A criação de um Núcleo deve ser aprovada pela Diretoria Executiva do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

**Art. 24.** Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, ficando convalidadas todas as decisões administrativas e/ou técnicas ocorridas até a presente data.

**Art. 25.** Revogam-se as disposições em contrário.



Criação do Grupo de Ensino conforme ata da Administração Central nº 780, de 05/10/2015.

O primeiro regimento do Grupo de Ensino foi aprovado conforme ata da Administração Central nº 790, de 04/07/2016.

Alterado pela Administração Central conforme ata nº 795, de 05/12/2016.

Alterado com informações do Estatuto Social do HCPA aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/09/2018.

Alterado pela Diretoria Executiva conforme ata nº 890 de 05/09/2022.

Alterado pela Diretoria Executiva conforme ata nº 922 de 23/05/2024.

Alterado pela Diretoria Executiva conforme ata nº 936 de 07/01/2025.



HOSPITAL DE  
CLÍNICAS  
PORTO ALEGRE RS

Rua Ramiro Barcelos, 2350  
Largo Eduardo Z. Faraco  
Porto Alegre/RS 90035-903  
Fones 51 3359.8000  
[www.hcpa.edu.br](http://www.hcpa.edu.br)